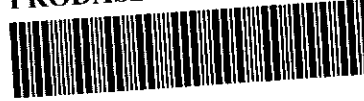


DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

**PRODASEN**

3009715042
**000715/04-2**

Nº FOLHAS
4

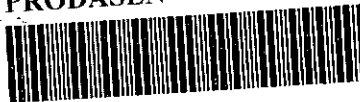
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS
---

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA LEGISLATIVA RIO BRANCO-MT

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	04	/	02	/	2004	
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/



000715042  
000715/04-2

tc-ok  
Folha nº 01  
Processo nº 715/04-2  
Rubrica [assinatura]

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP 70-165-900  
Central de Atendimento (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

**Nome da Casa:** Câmara M. de Rio Branco

**Endereço:** Rua Ver. Edmundo de Azevedo, 351

**Cidade:** Rio Branco **UF:** MT **CEP:** 78275-000

**Telefones:** (65) 257-1556-1215 **FAX:** (65) 257-1556

**E-mail:** cmalr@terra.com.br

**Homepage:** cmalr/www.cmalr.com.br

cm R BRANCO

#### Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

**Nome:** Silvaney de Souza Oliveira

**Unidade/Departamento:** Câmara **Cargo:** chefe de informática

**Telefones:** (65) 257-1556 **FAX:** 257-1556

**E-mail:**

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** Burgis de Souza Oliveira

**Nome Parlamentar:** Burgis de S. Oliveira **Partido:**

**Aniversário (dia/mês):** 15.12.1949 **Sexo:** FM.

**Telefones:** (65) 257-1209 **FAX:** 257-1556

**E-mail:**

**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cristina, 23/03/02  
Local e data

[assinatura]  
Assinatura do Presidente



Conferido  
6/ano  
19/02/2003

# RELAÇÃO DADOS PESSOAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA DE RIO BRANCO/MT MT.

MESA DIRETORA						
VEREADORA	PARTIDO	DTA NASC.	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA	PMDB	15/12/1949	MANTENA	MG	CASADA	PAI: SEBASTIÃO DE SOUZA VIEIRA MÃE: INES MARIA DE JESUS
DCTOS PESSOAIS						
CPF: 318.537.221-20		RG: 069 370		ÓRGÃO: SSP/MT		DTA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/1977
ENDEREÇO/TELEFONE						
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS RIBEIRO - S/Nº - CENTRO					TELEFONE: 257-1209	
CÔNJUGE						
AGUINEL DE SOUZA OLIVEIRA						

1ª SECRETARIA						
VEREADORA	PARTIDO	DTA NASC.	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
RITA ROSA DE JESUS TOMAZELI	P T	06.03.1957	ECOPORANGA	ES	CASADA	PAI: MÃE:
DCTOS PESSOAIS						
CPF: 483.575.361-87		RG: 162.479		ÓRGÃO: SSP/MT		DTA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO/TELEFONE						
ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO - S/Nº - CENTRO					TELEFONE: 257-1536	
CÔNJUGE						

VEREADOR						
VEREADOR	PARTIDO	DTA NASC.	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
EDSON JUSTINO DOS REIS	S/PARTIDO	30/07/1967	MENDES PIMENTEL	MG	CASADO	PAI: MÃE:
DCTOS PESSOAIS						
CPF: 555.555.296-44		RG: M - 3 - 945.337		ÓRGÃO: SSP/MG		DTA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO/TELEFONE						
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO - S/Nº - BAIRRO FIDELANDIA					TELEFONE: 257-1382	
CÔNJUGE						

VEREADOR	PARTIDO	DTA NASC.:	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
EDVALDO CARPOS MACHADO	PMDB	17/10/1971	RIO BRANCO	MT	CASADO	PAI: GERALDO JOSÉ MACHADO MÃE: NEIDE POVOA MACHADO
DCTOS PESSOAIS						
		CPF: 685.222.861-68	RG.: 790.464		ORGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO: 27/12/1988
ENDEREÇO/TELEFONE						
		ENDEREÇO: RUA STA CATARINA - S/Nº - BAIRRO FIDELÂNDIA				TELEFONE: 257-1556
CÔNJUGE						

VEREADOR	PARTIDO	DTA NASC.:	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
GEOVANI FERRARI	PSDB	23/19/72	CRISTINOPOLIS	MT	CASADO	PAI: MÃE:
DCTOS PESSOAIS						
		CPF: 536059691-00	RG.: 809076		ORGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO/TELEFONE						
		ENDEREÇO: RUA DOS OPERARIOS - S/Nº - CENTRO				TELEFONE:
CÔNJUGE						
XXXXXXXXXXXXXX						

VEREADOR	PARTIDO	DTA NASC.:	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO BATISTA 'BIZIM'	PSDB	10.10.1956	FREI JORGE	MG	CASADO	PAI: MÃE:
DCTOS PESSOAIS						
		CPF: 480.538.056-04	RG.: 522.376		ORGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO/TELEFONE						
		ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA - S/Nº - BAIRRO VILA MARIA				TELEFONE: 257-1504
CÔNJUGE						

Folha nº 03  
 Processo nº 215/04.2  
 Rubrica

**PLENÁRIO**

<b>2º SECRETARIO</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>DTA NASC.</b>	<b>NATURALIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>FILIAÇÃO</b>
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO	PMDB	04.03.1958	JALES	SP	CASADO	PAI: ALFREDO XAVIER DE ARAÚJO MÃE: IDALÍCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
<b>DCITOS PESSOAIS</b>						
	CPF: 178.874.611-20	RG.: 070.858	ÓRGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO: 06.02.1984		
<b>ENDEREÇO/TELEFONE</b>						
	ENDEREÇO: RUA PEDRO INOCENCIO DE ARAÚJO - S/Nº - CENTRO				TELEFONE: 257-1582	
<b>CÔNJUGE</b>						

<b>PRESIDENTE</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>DTA NASC.</b>	<b>NATURALIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>FILIAÇÃO</b>
JALVES DE LAET.	PMDB	16.10.1950	S. J. DO DIVINO	MG	CASADO	PAI: MÃE:
<b>DCITOS PESSOAIS</b>						
	CPF: 079.965.351-91	RG.: 274.035	ÓRGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO:		
<b>ENDEREÇO/TELEFONE</b>						
	ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES - S/Nº - CENTRO				TELEFONE: 257-1271	
<b>CÔNJUGE</b>						

<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>DTA NASC.</b>	<b>NATURALIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>FILIAÇÃO</b>
JOEL SALOMÃO	PMDB	15/12/1957	COLATINA	ES	CASADO	PAI: JACOB SALOMÃO MÃE: IMPERIA PEZZIM
<b>DCITOS PESSOAIS</b>						
	CPF: 207.841.711-49	RG.: 215.389	ÓRGÃO: SSP/MT	DTA DE EXPEDIÇÃO:		
<b>ENDEREÇO/TELEFONE</b>						
	ENDEREÇO: RUA DOS OPE RÁRIOS - 73 - BAIRRO VILA MARIA				TELEFONE: 257-1556	
<b>CÔNJUGE</b>						
OVANI DIAS FIGUEIREDO						

Folha nº 04  
 Processo nº 265109-2  
 Rubrica

**CONVENIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MT-51023/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Vereador Eduvalino de Abreu, nº 55, Rio Branco-MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

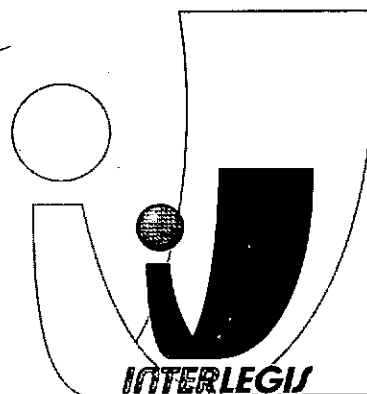
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

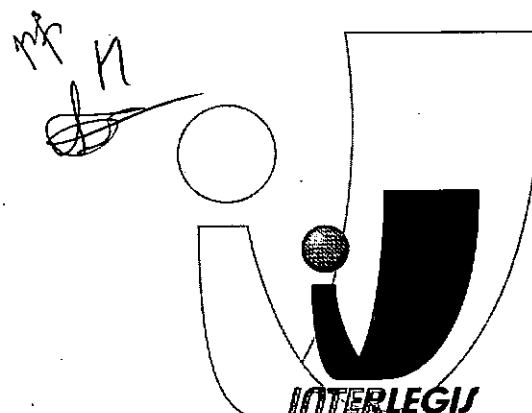
*[assinatura]*

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

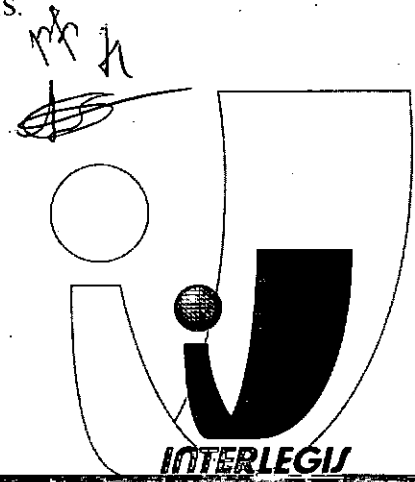
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou

II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

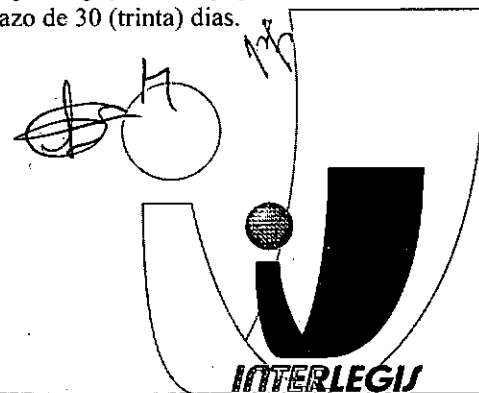
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha N°	09
Processo N°	715/04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de dezembro de 2002.

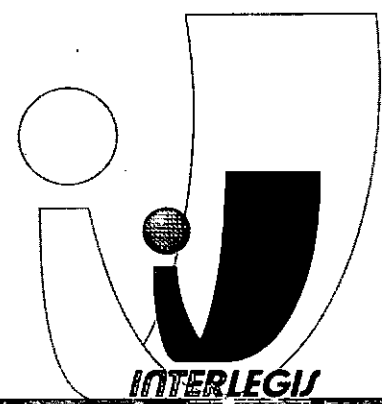
*[assinatura]*  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

*[assinatura]*  
Vereadora Luzia de Souza Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Testemunhas:**

*[assinatura]*  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

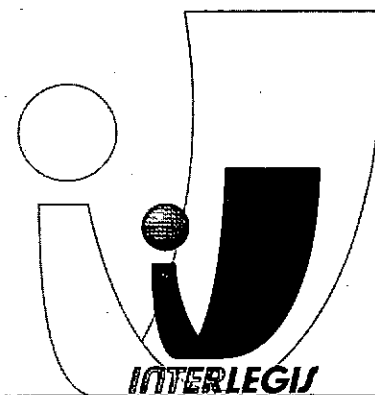
*[assinatura]*  
Representante da Câmara Municipal de Rio Branco



Folha Nº	10
Processo Nº	715/09-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folha N°	11
Processo N°	715/04-3
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

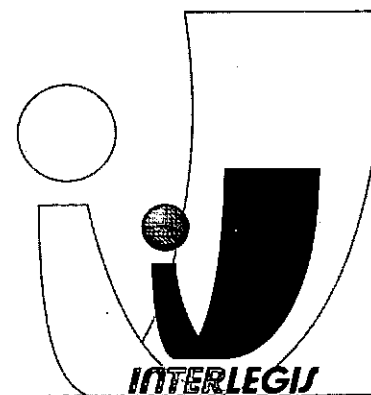
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*[Handwritten signatures]*



## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Rio Branco:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

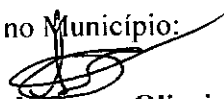
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
EDSON JUSTINO DOS REIS	VEREADOR	65 2571556	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
GENECI GONÇALVES LAET	FUNCIONARIO	65 257 1556	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
SEBASTIANA ALENCAR DA SILVA	FUNCIONARIA		<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

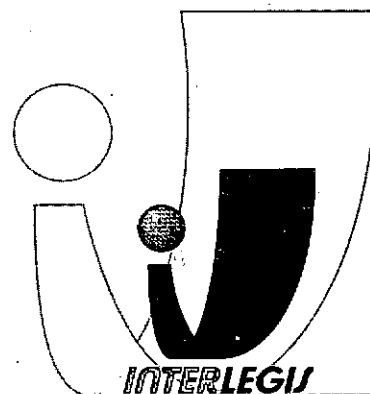
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta-feira	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Luzia de Souza Oliveira**  
 Câmara Municipal de Rio Branco

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





2º Etapa  
6º Rel.

### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

#### Câmara Municipal

Estado :

Mato Grosso

Município :

Rio Branco

#### Responsável junto ao Programa Interlegis

Geneci Gonçalves Laet

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

#### Assistência Técnica

Empresa :

Kampos Informática

Técnico :

Hugo Matilde da Silva

DDD/Telefone Comercial:

(0XX65) 549 2716

#### Equipamentos recebidos

SOL OK

#### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM21105742

Num. de tombamento: 011.046

#### 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 1V1745-01/1513-166

Num. de tombamento: 012.844

Num. série Monitor: 25 036491

#### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 0000341/69210128

Num. de tombamento: 011.893

#### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1000VA

Folha Nº 15  
 Processo Nº 715/04-2  
 Rubrica [assinatura]

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

**Observações:**

Foi constando que a impressora Lexmark Optra E312. não esta funcionando.  
 O senhor Geneci abriu uma ocorrência para a NovaData no dia 28/07/2003 a respeito da impressora.  
 Constatou-se ainda que o estabilizador não mantém a energia corretamente, com isso o monitor fica com a imagem trêmula.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 26 / 07 / 2003

Ass. [assinatura]  
 Responsável pelo aceite na Câmara





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	46
Processo Nº	7151042
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco  
Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55  
Rio Branco - MT



Folha Nº	17
Processo Nº	715/04-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

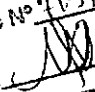
*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

Folha Nº 13  
Processo Nº 715/04-2  
Rubrica 



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN0708**

RO 1 3 4 0 8 4 5 9 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO P.

CIDADE / LOC.

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL**

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

□ □ □ □ □ - □ □ □

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

VIAIRE

EP

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco  
 Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55  
 Rio Branco - MT  
 78275-000

CE

F

PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

3IMENTO

DATE DE LIVRACION

12/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

20801243SSP/SA

EDCAR 6571

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS